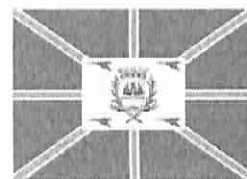




## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N°.....0071.....2015

“Autoriza a abertura de crédito especial no vigente orçamento no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio para a execução do projeto de trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa I que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no vigente orçamento no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio para a execução do projeto de trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa I, que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.


Art. 2º Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a suplementar a dotação do orçamento municipal vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de nº 02.01.19.00.08.244.0026.06.2.402.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 129, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com a utilização dos recursos advindos da abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei, editando para tanto o concernente decreto.

Art. 3º Fica referendado o Convênio para a execução do projeto de trabalho social que entre si celebraram o Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, constante do anexo desta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

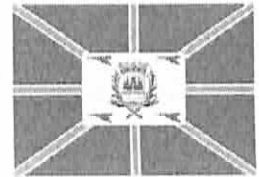
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de janeiro de 2015.

  
Raul José de Belém  
Prefeito

  
Eliane Gussoni Queiroz  
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



### **JUSTIFICATIVA:** **SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES!**

O Município de Araguari celebrou com a Caixa Econômica Federal o anexo Convênio para a execução do Projeto de trabalho social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, relativo ao Residencial Bela Suíça II, Etapa I.

O Convênio em tela tem como finalidade a realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, consistindo na realização de mobilização social no Residencial Bela Suíça II, Etapa I.

O objetivo do Projeto de Trabalho Técnico Social do Residencial Bela Suíça II, Etapa I é garantir a melhoria na qualidade de vida, a defesa dos direitos sociais, o acesso à cidade, a moradia, aos serviços públicos, incentivo e fortalecimento da participação na organização comunitária.


A abertura de crédito especial está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão de repasse da Caixa Econômica Federal através do Convênio referenciado, editando para tanto o concernente decreto.

Os créditos especiais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Também objetiva o Projeto de Lei obter o referendium desse Excelso Legislativo, relativamente ao Convênio para a execução do projeto de trabalho social que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, conforme instrumento anexo.

Assim sendo, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado o presente Projeto de Lei, nos termos em que se encontra redigido, e que seja adotado nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de janeiro de 2015.

  
Raul José de Belém  
Prefeito

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO  
PROJETO DE TRABALHO SOCIAL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO  
ARAGUARI, NO ÂMBITO DO PROGRAMA  
MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, NA  
FORMA ABAIXO:**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, constituída pelo Decreto Nº 66.303, de 06.03.1970, alterado pelo Decreto -Lei Nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1.973 e regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473 de 05.06.2008, e publicado no Diário Oficial da União em 06 de Junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul - Quadras 4, lote ¾, em Brasília - DF, inscrita no CGC/MF sob o Nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Clayton Rosa Carneiro, RG 2.545.921SSP/GO, CPF 456.962.841-91, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 16.829.640/0001-49 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo Sr Raul José Belém, portador do RG 1.451.944 SSP DF, CPF 954.394.041-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Camilo, 203 Bairro Jardim Fátima - CEP 38442-011, Araguari/MG, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução de Projeto de Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Instrumento tem por finalidade a realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I (Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida, serão realizados no empreendimento denominado Residencial Bela Suíça II - Etapa I, cadastrado no SIAPF sob o nº 0392.873-34, constituído de 500 (Quinhentas) unidades habitacionais, localizado à Rua B e S e Rua 1 Bairro Fatima, Araguari/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O Projeto de Trabalho Social de que fala a CLÁUSULA PRIMEIRA será realizado por um prazo de 12 (doze) meses, no período de 16 de 12 /2014 até 16 de 12 /2015(citar dia, mês e ano).



**Parágrafo Primeiro** – O prazo citado no Caput desta Cláusula poderá ser estendido por até 6 (seis) meses, nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante a apresentação de um novo cronograma físico-financeiro, a ser aprovado pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este convênio.

**Parágrafo Segundo** – Para celebração de Termo Aditivo a CONVENIADA deverá apresentar a justificativa e a proposta de reprogramação do Projeto de Trabalho Social de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS** – Os recursos para a implementação do Projeto de Trabalho Social, referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, são provenientes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e totalizam o valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos mencionados no Caput desta cláusula destinar-se-ão, exclusivamente, ao custeio de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações previstas no Projeto de Trabalho Social, citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A CAIXA obriga-se a:

- a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações que possuir, referentes ao empreendimento citado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, necessários à execução do Projeto de Trabalho Social, objeto deste contrato
- b) manter o acompanhamento da execução do Projeto de Trabalho Social citado na Cláusula Primeira, utilizando-se de recursos humanos próprios ou terceirizados de que dispôr.
- c) analisar as eventuais solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;
- d) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA, nas condições estabelecidas neste Convênio;

Constituem obrigações da **CONVENIADA**:

- a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Projeto de Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
- b) indicar o nome do responsável técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe e vínculos empregatícios com a CONVENIADA;
- c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;
- e) apresentar à CAIXA relatórios parciais de atividades e financeiros relativos a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido
- f) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- g) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio

**CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS** – A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios parciais de atividades e financeiro, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.



**Parágrafo Primeiro** – Fica convencionado que só serão admitidas as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, limitadas aos valores nele previstos e aprovados pela CAIXA e comprovadas através de documentos fiscais em nome da entidade executora.

**Parágrafo Segundo** - As despesas não passíveis de comprovação através de documento hábil e contábil deverão ser justificadas através de comprovantes oficiais, como, por exemplo, cupom de pedágio e passagens intermunicipais. As despesas com pessoal devem ser comprovadas por meio de RPA/RPS ou recibo de pagamento devidamente assinado pelo trabalhador.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS** - Os recursos referidos na CLÁUSULA TERCEIRA serão liberados pela CAIXA na conta corrente nº 0096.006.000101-8 da **CONVENIADA**, de movimentação exclusiva para este convênio, de acordo com as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro do Projeto de Trabalho Social citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**Parágrafo Primeiro** – A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite do relatório de prestação de contas e execução das atividades previstas no cronograma de execução físico-financeiro, conforme estabelecido no ANEXO I.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO** - A CAIXA se reserva o direito de acompanhar e avaliar a execução do Projeto de Trabalho Social referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, através de seus técnicos e/ou de instituição a quem delegar tal competência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA** - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

**CLÁUSULA NONA – DA CONTABILIZAÇÃO** - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este convênio, conforme legislação fiscal vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPROVAÇÃO** - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Projeto de Trabalho Social, objeto do presente termo, depois de identificados com o número dos mesmos, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los, para exame, por ocasião da liberação das parcelas do cronograma físico-financeiro constante da programação CONVENIADA, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a conta bancária da Entidade Executora citada na CLÁUSULA SEXTA, ao fechamento contábil deste convênio, apresente saldo, o referido valor será integralmente transferido para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** - Operar-se-á a rescisão de pleno direito do presente termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas.

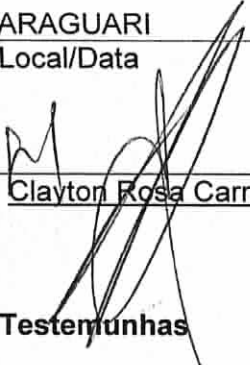
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA** - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

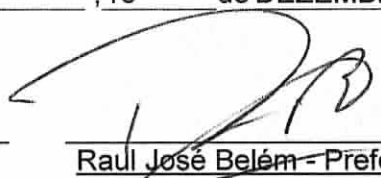
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - A Conveniada providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio, fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores.

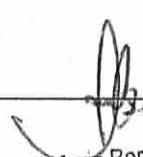
ARAGUARI \_\_\_\_\_, 16 de DEZEMBRO de 2014  
Local/Data

  
Clayton Rosa Carneiro

  
Raul José Belém - Prefeito

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
Angela Maria Borges Soares  
CPF 578.058.226-20

Nome: Christopher C. Soney  
CPF: 107.917.966-86

ME / MUNICIPIO DE CAPAO DA CANOA - RS; CNPJ 90.836.693/0001-40; CTR 807018/2014/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA; Objeto Revitalização e Cobertura de Quadra de Esportes na Praia de Arroio Teixeira; Programa ME ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS; Valor: R\$ 2.500.000,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE 2014NE800855, de 01/07/2014 e R\$ 6.250,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2014. EDUARDO JUNIOR KISNER, VALMIRO DE MATOS NOVAS-KI.

### GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTA MARIA - RS

#### RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 789862/2013, Contratante CAIXA/ME, Contratado Município de Jaguarí/RS, DOU de 07/01/2015, seção 3, página 87, onde se lê R\$ 36.769,67, leia-se 96.769,67.

### GERÊNCIA EXECUTIVA HABITAÇÃO UBERLÂNDIA - MG

#### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio para ressarcimento de recursos celebrados entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveni-

do:  
Convênio Padrão TTS - Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV Recursos FAR/Município de Araguari/MG; CNPJ 16.829.640/0001-49; Operação 0392.873-34, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Bela Suíça II - ~~Etapa 1~~ localizado à Rua B e S e Rua 1 s/ nr, Bairro Fatima no Município de Araguari/MG, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com vigência de 16 de dezembro de 2014 a 16 de dezembro de 2015, firmado em 16 de dezembro de 2014, assinado por Clayton Rosa Carneiro e Raul José Belém.

2014NE800397, de 13/06/2014 e R\$ 0.230,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/11/2016 - Data e Assinaturas: 23/12/2014. JOSÉ CARLOS CASSOLI, JOSÉ DE BARROS NETO.

MAPA / MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU - ES; CNPJ 27.165.737/0001-10; CTR 805670/2014/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos agrícolas para o município de Baixo Guandu ES; Valor: R\$ 280.766,66; dos recursos: R\$ 243.750,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608201420ZV0032, NE 2014NE800435, de 16/06/2014. Vigência 30/08/2016 - Data e Assinaturas: 23/12/2014. JOSÉ CARLOS CASSOLI, JOSÉ DE BARROS NETO.

#### RETIFICAÇÕES

Onde se lê: Contrato de Repasse nº 805736//, leia-se: Contrato de Repasse nº 805736/2014, Onde se lê: correção à conta de União no exercício de , leia-se: correção à conta de União no exercício de 2014. Contratante MAPA, contratado Prefeitura Municipal de Vila Valério - ES, DOU nº 220 de 13/11/2014, seção 3, página 122.

Onde se lê: Contrato de Repasse nº 805751//, leia-se: Contrato de Repasse nº 805751/2014, Onde se lê: correção à conta de União no exercício de , leia-se: correção à conta de União no exercício de 2014. Contratante MAPA, contratado Prefeitura Municipal de Vila Valério - ES, DOU nº 220 de 13/11/2014, seção 3, página 122.

Onde se lê: Contrato de Repasse nº 805714//, leia-se: Contrato de Repasse nº 805714/2014, Onde se lê: correção à conta de União no exercício de , leia-se: correção à conta de União no exercício de 2014. Contratante MAPA, contratado Prefeitura Municipal de Vila Valério - ES, DOU nº 220 de 13/11/2014, seção 3, página 122.

Onde se lê: Contrato de Repasse nº 809177//, leia-se: Contrato de Repasse nº 809177/2014.  
Onde se lê: Gestão 0001, leia-se: Gestão 00001. Contratante MCidades, contratado Prefeitura Municipal de Colatina - ES, DOU nº 249 de 24/12/2014, seção 3, página 135.

MCIDADES / MUNICIPIO DE POÇO FUNDO - MG; CNPJ 18.242.792/0001-76; CTR 809590 / 2014 /Proc. 2691.1016.816-56/2014 MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto Pavimentação de ruas no Município de Poço Fundo/MG.; Programa PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 288.200,00; dos recursos: R\$ 255.740,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0031, NE 2014NE802402, de 07/07/2014 e R\$ 32.460,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2017 - Data e Assinaturas: 30/12/2014. CECÍLIA HELENA BOMFIM, RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA.

MDA / MUNICIPIO DE POÇO FUNDO - MG; CNPJ 18.242.792/0001-76; CTR 804415 / 2014 /Proc. 2691.1019.050-20/2014 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA; Objeto Aquisição de patrulha mecanizada com roçadeira e implementos agrícolas.; Programa MDA PRONAT - MAQUINARIA; Valor: R\$ 202.000,00; dos recursos: R\$ 200.000,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 490012, Gestão 0001, Programa de Trabalho 211272029210X 0031, NE 2014NE800011, de 06/06/2014 e R\$ 2.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 30/12/2014. CECÍLIA HELENA BOMFIM, RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA.

### GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PETROLINA - PE

#### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

MS / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA; CNPJ 11.196.725/0001-13; CTR 812967 / 2014 / MINISTERIO DA SAUDE / CAIXA; Objeto REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE; Programa MS/FNS - APERFEIÇOAMENTO SUS - ESTRUT ATENC ESPEC SAUDE; Valor: R\$ 550.007,80; dos recursos: R\$ 550.000,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 250107, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1030220158535 0026, NE 2014NE800502, de 21/11/2014 e R\$ 7,80 a conta de contrapartida. Vigência 24/12/2016 - Data e Assinaturas: 29/12/2014. THIAGO SILVA BERTO E ALINE CLEAN-FREIRE DE CARVALHO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 000320150109000107